

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0943414-78.2024.8.19.0001

A ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL (WALD ADMINISTRAÇÃO DE FALÊNCIAS E EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA) nomeada no processo de Recuperação Judicial do CLUB DE REGATAS VASCO DA GAMA (“CRVG”) e da VASCO DA GAMA SOCIEDADE ANÔNIMA DO FUTEBOL (“Vasco SAF” – em conjunto, “Recuperandas”), vem, respeitosamente, expor o que segue:

1. Na r. decisão de Id. 175522301, ao deferir o processamento desta RJ, este MM. Juízo estabeleceu que, em relação às demonstrações financeiras do “exercício financeiro de 2024, considerando que a Lei 14.597/2023 estabelece prazo máximo até o último dia útil do mês de abril do ano subsequente, DEFIRO a juntada da referida documentação até o último dia útil do mês de abril/2025”.

2. Nesse sentido, confira-se o art. 63 da Lei nº Lei 14.597/2023:

“Art. 63. As organizações esportivas envolvidas em qualquer competição de atletas profissionais, independentemente da forma jurídica adotada, exceto as de pequeno porte, nos termos do § 6º do art. 61 desta Lei, ficam obrigadas a:

I - elaborar demonstração financeira passível de separação por atividade econômica, de modo distinto das atividades recreativas e sociais, nos termos da lei e de acordo com os padrões e os critérios estabelecidos pelo Conselho Federal de Contabilidade, e, após terem sido submetidas a auditoria independente, providenciar sua publicação, até o último dia útil do mês de abril do ano subsequente, por período não inferior a 3 (três) meses, em sítio eletrônico próprio ou da respectiva organização regional que administra e regula a modalidade esportiva”.

3. Em 30.04.2025, as Recuperandas encaminharam à Administração Judicial as demonstrações financeiras do Vasco SAF referente ao exercício de 2024, ainda não auditadas. Na oportunidade, informaram que: (i) “[n]as próximas horas, compartilharemos nesta cadeia também a documentação do CRVG”, que foi também devidamente disponibilizada à Administração Judicial; e (ii) “[p]ara fins de maior transparência, a documentação está sendo analisada em auditoria. Assim, solicitamos um prazo de 60 dias para que possamos enviar a V. Sas. a versão dos documentos contábeis ratificada pela auditoria”.

4. Com relação à referida solicitação, a Administração Judicial esclarece que a apresentação das demonstrações financeiras não auditadas não impede a elaboração do primeiro Relatório Mensal de Atividades, na forma e no prazo determinado na r. decisão de Id. 175522301 (item XVI.2), o qual será elaborado com base na documentação recebida, de modo que eventuais retificações nos dados pela auditoria independente serão divulgadas e comentadas pela Administração Judicial nos RMAs seguintes.

5. Sendo essas suas considerações, a Administração Judicial submete à apreciação deste MM. Juízo o pedido das Recuperandas de concessão de prazo de 60 dias para a disponibilização das demonstrações financeiras auditadas do Vasco SAF e do CRVG.

Termos em que, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2025.


WALD ADMINISTRAÇÃO DE FALÊNCIAS E
EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA